



DECRETO Nº 8.958 – DE 30 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pelo Senhor MITSUO JORGE HOROIWA, inserido no Processo Administrativo nº 3010/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao requerente Sr. MITSUO JORGE HOROIWA, RG: 20.269.998-5, CPF: 133.372.968-58, a contar da data do óbito, na totalidade de 60% (sessenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento ao artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 dezembro de 2020, sendo este benefício vitalício em detrimento ao artigo 57, inciso VIII, alínea “d” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”; 30 de julho de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão